



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **CONSÓRCIO GERCO**.

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º 301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO GERCO**, CNPJ nº 27.100.792/0001-22, endereço na Rua Pacatuba, nº 254, sala 1012, Bairro Centro, cidade de Aracaju/SE, CEP 49010-900, neste ato representada pelo senhor **JOÃO SAMPAIO D'AVILA**, RG nº 101.801 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Segundo Aditivo ao Contrato nº 05/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo nº 033.000.00371/2015-3, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato nº 05/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00371/2015-3).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a necessidade de contratação de elaboração, discussão e consolidação da minuta do projeto de lei para a política estadual de gerenciamento Costeiro do Estado de Sergipe, fazendo-se necessário o aditamento de prazo de forma que o consórcio possa ter tempo hábil para o cumprimento das demais etapas de análise e emissão de parecer técnico, como a possível necessidade de revisão do Produto que será entregue.

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo contratado, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 05/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00371/2015-3) fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência **para 18 de dezembro de 2018**, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo consultor conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

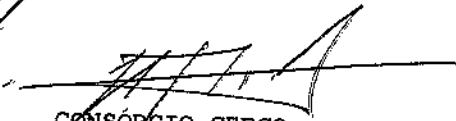
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Aracaju/SE, 13 de dezembro de 2018.


MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO


CONSÓRCIO GERCO
Consórcio Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Jaqueline e. A. Andrade

NOME: Shirley Tereza de Saes

CPF: 947.379.085-68
CI: 1009859 SSP/SE

CPF: 828.975.145-15
CI: 3.097.524-7